

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 25 de agosto de 2020.

À Empresa ATOMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTA - ME CNPJ: 01.505.496/0001-18 Representante legal: Alex Rodrigues de Souza

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa ATOMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME., pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 118/2019 e o Pregão Presencial nº 070/2019. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preçonº 054/2019, firmada entre este Município e a empresa ATOMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME ., em 17 de setembro de 2019, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Conforme Comunicação Interna - CI nº 043/2020/GESTÃO, de 06 de marços de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19<sup>a</sup>, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes na ordem de fornecimento de nº: 5242.

Considerando que foi apresentada defesa prévia face à notificação enviada à empresa, conforme fl.44, o processo foi submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Gestão para análise e posicionamento para o prosseguimento do mesmo, sendo informado que os equipamentos foram entregues na data de 30/03/2020 e instalados em 08/04/2020, ou seja, acima de 30 (trinta) dias de atraso manifestando-se, assim, pelo prosseguimento do mesmo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº 2582/2020, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA e MULTA, em desfavor da empresa ÁTOMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME.

- **ADVERTÊNCIA**
- MULTA R\$1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais)







Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF



